



EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025

PROCESSO: 202400005022875

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica - nº 3/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços especializados de dedetização, de desinsetização, de descupinização e de desratização, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: INOVVA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.060.130/0001-98.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.203,92 (onze mil duzentos e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, aos 6 dias de fevereiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado da SEAPA

Protocolo 517235

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025

PROCESSO: 202400005022875

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica - nº 3/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços especializados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 08.264.064/0001-01.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.248,68 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, aos 6 dias de fevereiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado da SEAPA

Protocolo 517240

Extrato da Portaria nº 035/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o empenho estimativo, visando o pagamento das despesas com publicações de atos e extratos no Diário Oficial da União; e

Considerando o que consta no Despacho nº 155/2025/GCG/SEAPA da Gerência de Compras Governamentais, constante no processo administrativo nº 202517647000175,

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do ajuste contratual - empenho estimativo, no acompanhamento da execução e pagamento das despesas com publicações o Diário Oficial da União, conforme abaixo:

Nº DO EMPENHO	GESTOR	SUPLENTE
2025.3201.007.00027	ERUSA FAUSTINO DIAS, CPF: ***.458.761-**	DELITON BUENO, CPF: ***.244.781-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 517243

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA N° 17, de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 201700005005002, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lariza Cori Thomaz Nogueira, CPF nº XXX.209.071-XX, para o exercício da função de Gestora do Contrato de Concessão Onerosa de Uso para Exploração Econômica, com reforma, melhoramento, ampliação, manutenção e conservação do Centro de Convenções Dona Gercina Borges Teixeira, págs. 02/11, celebrado com a empresa P.B. Construções e Comércio LTDA - CNPJ- 03.701.380/0001-00, e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, conforme sub-rogação formalizada por meio do Primeiro Termo de Apostilamento, em decorrência do Termo de Entrega nº 13/2023.

Art. 2º Estabelecer que para consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado deverá:

a) providenciar cópia do contrato, para fins de arquivamento em pasta apropriada;

b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;

c) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

d) verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;

e) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;

f) atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

g) manter controle dos pagamentos efetuados;

h) acompanhar a variação/evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado com vistas a identificar a melhor vantagem para a administração: prorrogação da vigência ou nova contratação;

i) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação, nos termos do Art. 52. X, da Lei Estadual 17.928/12;

j) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

k) informar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

l) comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vistas à adoção de providências;

m) prestar informações relacionadas ao contrato sempre que solicitado; e

n) instruir processo visando à rescisão e/ou anulação do contrato, quando for o caso.

Art. 3º Estabelecer, que o Gestor ora designado apresentará, quando necessário, à Secretaria, relatório sobre a execução do ajuste, devendo conter no mínimo:

a) descrição circunstanciada da execução do Contrato;

b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;

d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 4º O Gestor do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no termos do art. 52 da Lei Estadual nº. 17.928/12, ou de omissão, em especial:

a) na constatação da ocorrência de mora na execução;

b) na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) na comunicação formal às autoridades superiores, em